



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 23/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS PARA O PROJETO LABORATÓRIO DE SOLOS – IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 23/2020** para a seleção de bolsistas (**INTERNOS DO IFSULDEMINAS**) oriundos de cursos de Engenharia Agrônoma para fazerem parte da equipe do Projeto abaixo relacionado, que se realizará **POR PRAZO DETERMINADO**, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Projeto **LABORATÓRIO DE SOLOS – IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO** em parceria com o IFSULDEMINAS e Interveniência da FADEMA, e serão realizadas com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e nas Resoluções 08/2015 e 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que tratam da relação entre fundações e a IFE e da concessão de bolsas.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 24/2020**, expedida pela Diretoria da FADEMA, com eficácia limitada aos fins nela dispostos.

1. Das Considerações Preliminares

- 1.1. O Presente Processo Seletivo tem por base selecionar bolsistas para fazer com que o Laboratório de Análise de Solos e Foliar do IFSULDEMINAS Campus Machado atenda às demandas dos produtores rurais e pecuaristas da região no que tange a avaliação da fertilidade do solo, possibilitando a interação entre ensino, pesquisa e extensão, conforme previsão do Projeto aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- 1.3. As admissões se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto **LABORATÓRIO DE SOLOS – IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO**
- 1.4. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.5. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.
- 1.6. Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos repassados pelo IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO para custear as despesas conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto.

2. Das Vagas e Habilitação para a inscrição

- 2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

TABELA 1.

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Carga horária	Vagas	Regime de Contratação
CAMPUS MACHADO	Estudante bolsista	Cursando Agronomia, sendo que deve já ter concluído a disciplina de Fertilidade do Solo;	20h semanais	1	Art.6, VII da Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS e disposições do Projeto aprovado

Das inscrições

2.2. Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

2.3. Realizar a inscrição via Formulário Google no link – <https://forms.gle/uqDq8QGCaEcikUvq8>. Para tal deve ter em mãos e anexar os seguintes documentos (**exclusivamente no formato PDF**):

- Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH;
- Comprovante de matrícula em curso regular do IFSULDEMINAS, conforme tabela - 1;
- Comprovações de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, **deverão ser organizados em ordem**, identificados e numerados de acordo com Tabela 2, abaixo, com Código de Avaliação. (Ex.: A1- Desempenho Acadêmico (Histórico Escolar); A2- Monitorias; A3- Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de seleção; A4- Cursos na área de seleção; E1- Experiências).

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima	
A	Desempenho Acadêmico (histórico escolar relativo ao curso da área pretendida) - COMPREENDIDO NO COEFICIENTE ACADÊMICO DO ALUNO(A)	Média de 60 a 70 ou pontuação equivalente Nota (C)	10	40	
		Média de 70 a 80 ou pontuação equivalente Nota (B)	20		
		Média acima de 80 ou pontuação equivalente Nota (A)	40		
A2	a) Atividade de monitoria em geral (últimos 6 meses)	5 (cinco) pontos para cada semestre letivo, limitado a 20 (vinte) pontos		20	
A3	b) Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de seleção (últimos 6 meses)	2,0 (dois) pontos por certificado, até o limite de 10 (dez) pontos		10	
A4	c) Participação em curso na área de seleção, com carga horária mínima 20 (vinte) horas (últimos 6 meses)	05 (cinco) pontos por cada certificação, até o limite de 10 (dez) pontos.		10	
E	E1	Experiências profissionais ou estágios na área de seleção.		5 (cinco) pontos por mês, limite de 20 (vinte) pontos	20
Total				100	

LEGENDA:

A = Avaliação de Desempenho Acadêmico e Ações desenvolvidas na área acadêmica

E = Experiência Profissional e correlatas



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 2.4. A documentação apresentada nos itens A2, A3 e A4 limita-se ao último semestre letivo (agosto a dezembro de 2020).
- 2.5. A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- 2.6. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, bem como, anexar estes em campo próprio.
- 2.7. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.
- 2.8. Fica vedada a participação em processo seletivo de estudantes suspensos e daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- 2.9. A inscrição/concorrência será por unidade de alocação, sendo vedada a inscrição para mais de uma unidade, portanto, o local da inscrição será o local da realização das atividades.
- 2.10. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- 2.11. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- 2.12. Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.

3. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação

- 3.1. A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **prova de títulos e experiência profissional, no total de 100 (cem) pontos**.
- 3.2. Serão habilitados **até o triplo do número de vagas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.
- 3.3. O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital, sendo que a concorrência é por unidade de alocação.
- 3.4. **Do cômputo do Desempenho e do período de experiência:**
 - 3.4.1. O Desempenho compreende o Coeficiente de Rendimento Acadêmico do estudante obtido durante a graduação.
 - 3.4.2. Os comprovantes de monitoria deverão ser apresentados com assinatura do professor orientador, em papel timbrado do IFSULDEMINAS, constando o nome do candidato e a área de realização da monitoria com sua carga horária.
 - 3.4.3. No caso de participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de seleção, serão considerados documentos em papel timbrado ou em certificados expedidos pelo órgão correspondente, constando o nome do candidato e a área de realização da atividade com sua carga horária.
 - 3.4.4. No caso de participação em curso na área de seleção, serão aceitos certificados e ou certidões do órgão correspondente, devidamente assinados pelos representantes,



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

constando o nome do candidato e a área de realização do curso, com sua carga horária de no mínimo 20 horas.

- 3.4.5. Na avaliação do tempo de experiência e ou estágios (E1), **somente serão considerados meses completos**, não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.
 - 3.4.6. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em **consideração apenas um dos vínculos**.
 - 3.4.7. Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que sejam parte da atividade principal apresentada. Sendo considerado apenas o de maior pontuação.
 - 3.4.8. Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações realizadas em período distinto ao segundo semestre letivo de 2020 (agosto a dezembro).
 - 3.4.9. Somente serão consideradas as atividades de experiências profissionais relacionadas diretamente às da área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na **Tabela 1 e Tabela 2**.
 - 3.4.10. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
 - 3.4.11. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
 - 3.4.12. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, certificados de trabalhos científicos, comprovações de publicação, atestados de atuação em projetos, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
 - 3.4.13. Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.
 - 3.4.14. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
- 3.5. **Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 2.2 deste edital.**
- 3.6. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguai – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 3.7.** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior nota comprovada no item A1;
 - b) Maior tempo de experiência (comprovado) no item E1;
 - c) Maior pontuação de Monitorias no item A2;
 - d) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

DOS RESULTADOS

- 4.** A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo III**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 5** deste edital.
- 4.1.** A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- 4.2.** Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.
- 4.3.** É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA.

5. Dos Recursos

- 5.1.** O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- 5.2.** O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- 5.3.** Facultar-se-á ao candidato os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico rhfadema@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL N.023/2020**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo IV** deste edital, devidamente preenchido.
- 5.4.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 5.5.** Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo III** para proferir a decisão final.
- 5.5.1.** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina este sub item, será indeferido sumariamente.
- 5.6.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1.** O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

- 6.2.** Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto, nas cidades conforme Tabela 1 e iniciarão suas atividades após assinatura de respectivos contratos e orientações posteriores.
- 6.3.** É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- 6.4.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- 6.5.** O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- 6.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, 18 de Dezembro de 2020

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente da FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº23/2020

Função:

ESTUDANTES - PRAZO DETERMINADO

Número de vagas: Conforme Tabela-1

Descrição sumária das vagas:

Entende-se por estudantes os alunos que estejam cursando nas áreas exigidas neste edital, regularmente matriculados no IFSULDEMINAS, aptos a exercerem o programa de atividades previsto sem prejuízo de sua jornada acadêmica.

Descrição das principais atividades:

- Recepção de amostras;
- Preparo de amostras;
- Organização do setor;
- Auxílio na análise de amostras.

Outras atividades afins

O compromisso de permanência do bolsista será de no mínimo 6 meses, pelo que estará sujeito ao cumprimento de seu trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento na instituição concedente.

Observação importante:

O aluno selecionado para atuar no projeto deverá comprovar seu vínculo com o IFSULDEMINAS, de forma periódica, sendo que, em caso de mudança de instituição ou conclusão do curso o seu contrato será rescindido.

Das bolsas:

Os Bolsistas aprovados serão remunerados por bolsa, de acordo com o previsto no projeto e o permitido na Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo todas as obrigações firmadas em contrato, e valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor líquido	Observação
Estudante Bolsista (interno)	Bolsa Estudante	R\$400,00	Fundamento Art.6, VII da Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS e disposições do Projeto aprovado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

**ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 23/2020
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	18/12/2020 a 15/01/2021	Online
Divulgação do resultado	19/01/2021	Site da FADEMA
Prazo de Recurso	20/01/2021	Via e-mail
Resultado Recurso	22/01/2021	Site da FADEMA
Resultado Final	22/01/2021	Site da FADEMA
Capacitação	25/01/2021	IFSULDEMINAS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 023/2020

FORMULÁRIO DE RECURSO

Vaga/ Função:

Unidade de Atuação:

Nome do Candidato:

E-mail:

Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:

Data / /

Assinatura do(a) Candidato(a)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

PORTARIA nº24 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA, usando de suas competências, nos termos do Artigo 18, III, do Estatuto, **RESOLVE**:

Art.1º – Tendo em vista a publicação do Edital nº23/2020, ficam nomeados os colaboradores abaixo para Comissão de Coordenação e Avaliação, como sendo:

- a) Fernanda Lima de Carvalho (Secretária Executiva da FADEMA);
- b) Aline Silva Dias (Colaboradora da Fundação);
- c) Ana Paula Gonçalves Corsini da Silva (Colaboradora da Fundação);
- d) Paloma de Sousa Silva (Colaboradora da Fundação);
- e) Tâmara Prado de Moraes (Coordenadora do Projeto).

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Machado/MG, 18 de Dezembro de 2020.

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente – FADEMA